

1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Imóveis
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício

OFÍCIO 362 / 2024, Tangará da Serra-MT, 21 de outubro de 2024

1º Serviço Notarial e Registral da comarca de Tangará da Serra/MT

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO “BOULEVARD TANCREDO”

EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO – Protocolo nº 168.134, Júlio Roberto de Almeida, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra-MT, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o **art. 19 da Lei nº 6.766/79**, foi prenotado neste Serviço Registral, o Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo art. 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de **LOTEAMENTO** denominado **“BOULEVARD TANCREDO”**, do imóvel com a área de **567.657,00m²** (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade, cujas metragens, divisas e confrontações, constam da matrícula nº **42.329** deste Serviço Registral, formulado pela proprietária **LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **16.997.428/0001-90**, com sede na Avenida Vereador Nilo Torres, nº 651-W, Bairro Santa Lúcia, situada na zona urbana deste Município de Tangará da Serra-MT., representada por suas únicas sócias **Nash Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº **04.139.364/0001-08**, estabelecida na Av. São Sebastião, nº 4118, Bairro Quilombo, em Cuiabá/MT, **Construtora São Felix - Construções e Saneamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº **14.912.562/0001-16**, estabelecida na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 372, Bairro Santo Antônio do Pedregal, em Cuiabá/MT e **Lorenzetti Empreendimentos Imobiliários Ltda**, inscrita no CNPJ nº **08.475.884/0001-42**, estabelecida na Rua Antonio José da Silva, nº 776, Centro, em Tangará da Serra/MT, o qual foi autuado em 17/10/2024 sob a Prenotação nº 168.134. O loteamento é composto de 934 (novecentos e trinta e quatro) lotes descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva. O referido loteamento foi aprovado pelo Município de Tangará da Serra/MT, através do Decreto nº 609, expedido em 16 de outubro de 2024. O requerimento e a documentação completa que acompanha a referida prenotação, permanecerá à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que foneçação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79, e para que ao chegar ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Substituto, Júlio Roberto de Almeida, aos 21 de outubro de 2024. Tangará da Serra/MT.

On mais, reiteramos atos de estima e consideração.

Júlio Roberto de Almeida
Substituto

COORDENADAS :
Latitude 14°36'9.97"S / Longitude 57°30'14.74"O

Autoria do Projeto:
Arquiteta: VANDRÉIA PIRONNET
CAU: A76579-1

Proprietário:
LOTEAMENTO ÁRVORE TARUMÁ LTDA
CNPJ Nº 16.997.428/0001-90

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO

DATA:
OUTUBRO/2024

ESCALA:
SESCALA

FOLHA:
1/1

TANGARÁ HIDRÁULICA, CNPJ: 57.706.019/0001-75, torna público que requereu junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT (SEMMEA), a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situada no endereço Rua Arlindo Lopes da Silva, 2380 W, JD Tangará II, Tangará da Serra-MT. RT: Karin Prestes, CREAMT 027300, Contato: (65) 99946-4899.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 (Dez) Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1012602-52.2023.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPÉCIE: (Nomeação, Curatela)-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: MARISA DOLCE DOS SANTOS NUERNBERG Endereço: Rua Francisco José de Mendonça, 69, n.º, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-074	
POLO PASSIVO: Nome: ZELINDA DOLCE SANTOS Endereço: Rua Francisco José de Mendonça, 69, n.º, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-074	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, do teor da sentença, em sua parte expositiva, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para instituir a CURATELA de ZELINDA DOLCE SANTOS, com relação a todos os atos da vida civil, em especial patrimonial e negocial, bem como para auxílio em atos pessoais, e nomeio como sua curadora a genitora, MARISA DOLCE DOS SANTOS NUERNBERG, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-a a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da interdita, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando a curadora nomeada fiel depositária dos valores recebidos e também obrigado a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lave-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora, EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente à interdita, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerente, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias.

É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **MARCIA ADRIANA PADILHA**, Técnica Judiciária, o digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 18 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestora(a) Judiciária(a)
Autorizada(a) pelo Provimento nº 562/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.trf1.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://trf1.trf1.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S. não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TJP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a opção de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.trf1.jus.br/suporte>.

Assinado eletronicamente por: **MARCIA ADRIANA PADILHA**
18/10/2024 15:36:04
<https://clickjuddp.trf1.jus.br/codigo/PJEDAKNZPYXBS>
ID do documento: 172580119

PJEDAKNZPYXBS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1003827-14.2024.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 1.412,00
ESPÉCIE: (Curatela)-INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: ELIENE DA CONCEIÇÃO CORREIA DE JESUS Endereço: Rua Décio Burali, 1477-N, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-064	
POLO PASSIVO: Nome: TEREZINHA MOREIRA DA CONCEIÇÃO CORREIA Endereço: Rua Décio Burali, 1477-N, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-064	

INTIMANDO: TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para instituir a CURATELA de TEREZINHA MOREIRA DA CONCEIÇÃO CORREIA, com relação a todos os atos da vida civil, do somente os atos de natureza patrimonial e negocial, e nomeio como sua curadora a ELIENE DA CONCEIÇÃO CORREIA DE JESUS, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-a a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da interdita, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando o curador nomeado fiel depositário dos valores recebidos e também obrigado a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, **DECLARO EXTINTO** o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lave-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente à interdita, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerente, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. (...)

É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **JAINÉ KATHLEEN DA SILVA AMORIM**, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 16 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestora(a) Judiciária(a)
Autorizada(a) pelo Provimento nº 562/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.trf1.jus.br>, nos **TERMINOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://trf1.trf1.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.
- Caso V. S. não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TJP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a opção de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.trf1.jus.br/suporte>.

Assinado eletronicamente por: **JAINÉ KATHLEEN DA SILVA AMORIM**
16/10/2024 14:49:18
<https://clickjuddp.trf1.jus.br/codigo/PJEDALFQKMRD>
ID do documento: 172577918

PJEDALFQKMRD